

EDITAL Nº 004/2017

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Viadutos, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, em número de 01 (um) para desempenhar as funções de *Secretário de Escola*, 01 (um) para desempenhar as funções de *Professor de Letras (Língua Portuguesa)*, 01 (um) para desempenhar as funções de *Professor de Geografia/História (Ciências da Natureza)*, 01 (um) para desempenhar as funções de *Professor de Séries Iniciais*, 01 (um) para desempenhar as funções de *Professor de Educação Especial – Braille* e 01 (um) para desempenhar as funções de *Agente Comunitário de Saúde – microárea 01*, junto à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, Lei Complementar nº001/91 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 3.176/2017, de 14 de março de 2017, Lei Municipal nº 3.179/2017, de 14 de março de 2017, Lei Municipal nº 3.179/2017, de 14 de março de 2017, Lei Municipal nº 3.180/2017, de 14 de março de 2017 e Lei Municipal nº 3.181/2017, de 14 de março de 2017, *TORNA PÚBLICO* a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Executivo nº013, de 23 de janeiro de 2012.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção, de acordo com a Legislação que trata da matéria, destina-se a contratação emergencial, por tempo determinado, de profissionais conforme tabela abaixo e anexo I deste Edital:

Cargo / emprego público	Vagas	Escolaridade e/outros requisitos exigidos para o cargo	Carga Horária Semanal	Vencimento (R\$)
Secretário de Escola	01	Ensino Médio completo – curso básico informática.	40	1.526,69
Professor de Letras (Língua Portuguesa)	01	Habilitação em nível superior com habilitação específica para o respectivo componente curricular.	20	1.149,40
Professor de Geografia/História	01	Habilitação em nível superior com habilitação específica para o respectivo componente curricular.	15	862,05
Professor de Séries Iniciais	01	Habilitação de curso normal de nível médio magistério ou graduação em pedagogia, com habilitação em educação infantil e anos iniciais.	22	1.264,34
Professor de Educação Especial – Braille	01	Formação inicial que o habilite para o exercício da docência e formação específica para a Educação Especial na forma definida pela legislação vigente.	22	1.264,34
Agente Comunitário de Saúde – microárea 01	01	Ensino Fundamental Completo.	40	1.260,54

1.2 Das datas e vagas para contratação:

- **1.2.1** O 1º (primeiro) colocado de cada cargo será contratado imediatamente e os candidatos subseqüentes de cada cargo ficarão no cadastro reserva.
- **1.3** No caso de rescisão ou desistência dos candidatos selecionados nas primeiras colocações, serão chamados os seguintes, por ordem de classificação final.
- **1.4** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 03 (três) servidores designados através da Portaria Municipal nº 079/2017, de 17 de março de 2017



- **1.5** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- **1.6** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação regional, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições, em emissora de rádio de maior audiência no Município, e no endereço eletrônico www.viadutos.rs.gov.br.
- **1.7** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico www.viadutos.rs.gov.br.
- **1.8** É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento da presente Seleção.
- **1.9** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no previsto no Decreto Executivo nº013, de 23 de janeiro de 2012.
- **1.10** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório, tendo como fator de eliminação nota inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da prova objetiva, elaborada pela Comissão, a qual poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.
- 1.10.1 A reunião que definir o teor das questões será registrada em ata e observará o sigilo.
- 1.10.2 As demais reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- **1.11** Da contratação:
- **1.11.1** A contratação é por prazo determinado de 01 [um] ano, sendo possível a prorrogação, mediante firmatura de Termo Aditivo, por até igual período.
- **1.11.2** A contratação será rescindida a seu término ou a qualquer momento se realizado concurso público.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- **2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades constantes no Anexo I.
- 2.2 Da carga horária.
- 2.2.1 O regime de trabalho para o cargo de Secretário de Escola será de 40 (quarenta) horas semanais.
- **2.2.2** O regime de trabalho, para o cargo de Professor de Letras (Língua Portuguesa) será de 20 (vinte) horas semanais.
- **2.2.3** O regime de trabalhão para os cargos de Professor de Séries Iniciais e Professor de Educação Especial Braille será de 22 (vinte e duas) horas semanais.
- 2.2.4 O regime de trabalho para o cargo de Professor de Geografia/História será de 15 (quinze) horas semanais.
- **2.2.5** Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em sábados, domingos e feriados, para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde.



- **2.3** Pelo efetivo exercício da função de Secretário de Escola será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 1.526,69 nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
- **2.3.1** O contrato será de natureza administrativa, tendo os direitos previstos no artigo 236 da Lei Complementar nº001/91, ou seja:
- I remuneração equivalente à percebida pelos Servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do município;
- II jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional nos termos desta LEI;
- III férias proporcionais, ao término do contrato;
- IV inscrição em sistema oficial de previdência social;
- **2.4** Pelo efetivo exercício da função de Professor de Letras (Língua Portuguesa) será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 1.149,40 nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
- **2.5** Pelo efetivo exercício da função de Professor de Geografia/História será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 862,05 nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
- **2.6** Pelo efetivo exercício da função de Professor de Séries Iniciais e Professor de Educação Especial Braile será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 1.264,34 nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
- **2.7** As contratações de professores serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:
- I vencimento equivalente ao valor fixado de acordo com o nível de titulação do profissional da educação contratado;
- II gratificação natalina e férias proporcionais ao término do contrato;
- **III** gratificação de difícil acesso e em atuação em atendimento educacional especializado, quando for o caso, nos termos da Lei Municipal 2808/2011, de 21 de dezembro de 2011 e alterações posteriores; **IV** inscrição no Regime Geral de Previdência Social RGPS.
- **2.8** Pelo efetivo exercício do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, microárea 01, será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 1.260,54, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
- **2.8.1** As relações trabalhistas e as previdenciárias decorrentes do contrato de trabalho do emprego público serão regulados pela Consolidação das Leis do Trabalho e pelo Regime Geral de Previdência Social vigente no país, respectivamente, sendo vedada a aplicação da legislação que rege o vínculo dos servidores estatutários.
- 2.9 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- 2.10 Deveres e proibições:
- **2.10.1** Para o cargo de Secretário de Escola, os deveres e proibições aplicadas ao contratado, correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários previstos na Lei Complementar nº 001/91 e legislação posterior.
- **2.10.1** Para os cargos de professor, os deveres e proibições aplicadas aos contratados, correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários previstos na Lei Complementar nº 001/91 e legislação posterior.
- 2.10.2 Para o emprego público de agente comunitário de saúde, os deveres e proibições aplicados ao



posteriores e, observado o disposto no Decreto Executivo nº 124/2013 de 16 de dezembro de 2013, que adota as normas procedimentais previstas na Lei Complementar nº 001/91, de 30 de dezembro de 1991, para a apuração de irregularidades funcionais dos empregados públicos.

2.11 Descrição da microárea para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde.

MICROÁREA	ABRANGÊNCIA
01 (ZONA RURAL)	Divisa com o Município de Carlos Gomes, propriedade do Sr. Dorvalino Celso Wosniak, seguindo a estrada do Lajeado Bonito até a propriedade da Sra. Inês Scolari, seguindo até a propriedade do Sr. Pedro Novakoski, divisa do Município de Viadutos com o Município de Áurea na propriedade de Joana Skibinski, estrada geral Viadutos até o moinho Badotti, estrada até a Linha Alice até a propriedade so Sr. Felix Pawelkiewicz.

3. DAS INSCRIÇÕES

- **3.1** As inscrições serão realizadas junto ao Setor de Processos, Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal de Viadutos, localizada na Rua Anastácio Ribeiro, nº 84, entre os dias 24 de março à de 04 de abril de 2017, no horário das 8h às 11h30min, e das 13h30min às 17h, em dias úteis.
- 3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
- **3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- **3.3** As inscrições serão realizadas a título gratuito.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- **4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos, comuns a todos os cargos e emprego público:
- 4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.
- **4.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
- 4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;
- **4.1.4** No ato da inscrição para o cargo de professor, o candidato deverá comprovar os níveis de escolaridade exigidos para o respectivo cargo.
- **4.1.5** No ato da inscrição para o emprego público de agente comunitário de saúde, o candidato deverá comprovar os seguintes requisitos:
- I comprovar a conclusão do ensino fundamental:
- II residir na área da comunidade ou bairro em que atuar junto ao programa, desde a data de publicação do edital do concurso público;
- 4.1.6 No ato da inscrição para o cargo de secretário de escola, o candidato deverá comprovar os



- I Escolaridade: Ensino médio;
 II Curso básico em informática.
- **4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão e/ou servidor municipal, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.
- **4.2.1.** A inscrição na Seleção implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.
- **4.2.2** São requisitos básicos para a contratação com o Município:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas constantes do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de encerramento das inscrições;
- Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Atender as condições básicas prescritas para o cargo;
- e) Gozar de boa saúde física e mental;
- **4.3** O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes em sua Ficha de Inscrição, sob as penas da Lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- **4.4** Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia útil, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- **5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- **5.2.1** No prazo de um dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- **5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.
- **5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia útil, após a decisão dos recursos.
- **5.2.4** Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas, se for o caso, definidas no presente edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado.
- 5.3 Não será admitida inscrição condicional.
- 5.4 O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas no



6. DAS PROVAS OBJETIVAS

- **6.1** A prova objetiva será composta de 15 (quinze) questões de múltipla escolha, envolvendo matéria ligada à função temporária a ser desempenhada e/ou relacionada ao serviço público, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício.
- **6.1.1** O conteúdo programático está relacionado no anexo II do presente edital.

6.1.2 Conteúdo e pontuação:

Cargo	Tipo de prova	Conteúdo	Nº questões	Valor de cada questão	Peso
Secretário de Escola	Objetiva	Português	10	5,0	50,0
		Conhecimentos Específicos	05	10,0	50,0
Professor de Letras (Língua Portuguesa)	Objetiva	Português	10	5,0	50,0
		Conhecimentos Específicos/Legislação	05	10,0	50,0
Professor de Geografia/ História	Objetiva	Português	10	5,0	50,0
		Conhecimentos Específicos/Legislação	05	10,0	50,0
Professor de Séries Iniciais	Objetiva	Português	10	5,0	50,0
		Conhecimentos Específicos/Legislação	05	10,0	50,0
Professor de Educação Especial - Braille	Objetiva	Português	10	5,0	50,0
		Conhecimentos Específicos/Legislação	05	10,0	50,0
Agente Comunitário de Saúde – microárea 01	Objetiva	Português	10	5,0	50,0
		Conhecimentos Específicos/Legislação	05	10,0	50,0

- **6.2** As questões serão atribuídas a seguinte pontuação: Português: 5,00 (cinco) pontos e conhecimentos específicos 10,0 (dez) pontos.
 - **6.2.1** A nota final de cada candidato será apurada pela média aritmética das notas obtidas nas questões.
- 6.3 Cada questão conterá 04 (quatro) opções de resposta e somente uma será considerada correta.
- **6.4** A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão.
- **6.4.1** Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterá o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionados em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.



6.4.2 As provas conterão parte destacável, numerada sequencialmente, iniciando-se em 01 (zero um) e se destinará à identificação dos candidatos.

7. REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- **7.1** As provas objetivas serão realizadas no dia 11 (onze) do mês de abril do ano de 2017, pela parte da manhã, no prédio sede da Secretaria Municipal de Agricultura, sito a Av. Independência, nº 614, com início às 08 horas e término às 11 horas e 30 minutos.
- **7.2** Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto, definidos no item 4.1.2, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.
- **7.2.1** Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido no item 7.1 serão excluídos do certame.
- **7.2.2** O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes de cada prova, será excluído do certame.
- **7.2.3** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
- **7.3** No horário definido para início das provas, a Comissão ou os fiscais convidarão 2 (dois) candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.
- **7.4** Distribuídas as provas, inicialmente os candidatos conferirão a presença das 10 (dez) questões, passando-se ao preenchimento do nome completo, *exclusivamente no canhoto destacável*, o qual será imediatamente recolhido pela Comissão ou pelos fiscais e lacrado em envelope específico.
- **7.5** Os cadernos de provas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.
- **7.5.1** Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.
- **7.5.2** Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.
- **7.5.3** Será anulada integralmente a prova que contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato, ressalvado o numeral impresso pela Comissão.
- **7.6** O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal.
- 7.7 Não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões da prova.
- **7.8** Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:
- **7.8.1** Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do concurso ou com os outros candidatos;
- **7.8.2** Durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;



- **7.8.3** Durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook, palmtop,* receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.
- **7.9** Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 7.8.1, 7.8.2 e 7.8.3 será lavrado "auto de apreensão de prova" e exclusão de candidato, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.
- **7.9.1** Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.
- **7.10** No horário aprazado para o encerramento das provas serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.
- 7.11 Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.
- **7.12** O sigilo, quanto à identidade dos candidatos, será assegurado pelos atos solenes e públicos de desidentificação e identificação de grades de respostas e/ou cadernos de provas, ou ainda planilhas de avaliação.

8. CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- 8.1 No prazo de um dia útil, a Comissão deverá proceder à correção das provas.
- **8.1.1** No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão procederá, se for o caso, na aplicação dos critérios de desempate nos termos previstos no Decreto nº013, de 23 de janeiro de 2012, inclusive, no que se refere a necessidade do sorteio público.
- **8.2** A correção se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no caderno de provas, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova.
- **8.3** Encerrada a correção de todas as provas e registradas as notas auferidas, será procedida a abertura dos envelopes contendo os canhotos de identificação, comparando-os com aqueles que contiverem igual numeração, para identificar a nota atribuída a cada candidato.
- **8.4** Somente serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, (50%) cinquenta por cento da pontuação aferida à prova, sendo os demais excluídos do certame.
- **8.5** Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização das notas o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, juntamente com o gabarito oficial, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. RECURSOS

- **9.1** Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia útil.
- 9.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- 9.1.2 Será possibilitada vista da prova na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- **9.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- **9.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

Municipal e em meio eletrônico, se houver.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- **10.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- **10.1.1** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.
- 10.1.2 Tiver obtido a maior nota na prova Português.
- 10.1.3 Sorteio em ato público.
- **10.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- **10.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- **11.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia útil.
- **11.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- **12.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- 12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
- **12.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- **12.1.4** Ter nível de escolaridade exigida para o cargo e/ou emprego público.
- 12.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- **12.2** Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de seleção, o contrato só lhes será deferida no caso de exibirem documentação comprobatória para o cargo conforme abaixo:
- **12.2.1** Possuir escolaridade mínima exigida em cada cargo, na data do início da vigência do contrato;



- **12.2.2** Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
- **12.2.3** Declaração negativa de acumulação de cargo público, conforme disciplina a Constituição Federal, em seu artigo 37, XVI.
- **12.2.4** Alvará de folha corrida judicial, atualizado.
- **12.2.5** A não apresentação dos documentos acima na ocasião do contrato implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato selecionado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição na Seleção;
- **12.2.6** Para o emprego público de agente comunitário de saúde, deverá preencher os seguintes requisitos:
- I comprovar a conclusão do ensino fundamental;
- II residir na área da comunidade ou bairro em que atuar junto ao programa, desde a data de publicação do edital do concurso público;
- III permanecer residindo na área de desenvolvimento do programa para a qual foi contratado, durante a vigência do contrato;
- IV haver concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada de Agente Comunitário de Saúde, realizado pela Secretaria de Saúde do Município.
- **13.3** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.
- **13.4** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- **13.5** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.
- **13.6** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogáveis uma vez por igual período.
- **13.7** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- **13.8** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 14.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- **14.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- **14.4** Durante o período de validade de Processo Seletivo Simplificado os selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público.





Viadutos/RS, 23 de março de 2017.

Claiton dos Santos Brum Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE DATA SUPRA

GIOVAN ANDRÉ SPEROTTO SECRETÁRIO MUNICIPALDE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR

12

ATRIBUIÇÕES:

- I Participar das horas dedicadas ao planejamento e a elaboração da Proposta Pedagógica da Escola, do Regimento Escolar, dos Planos de Estudos e outros planejamentos e atividades extraclasse necessárias ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.
- II Desenvolver seu trabalho de acordo com a Proposta Pedagógica da Escola e as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Sistema Municipal de Ensino.
- III Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.
- IV Colaborar com a conservação e organização do espaço escolar e dos materiais e recursos da escola.
- V Entregar pontualmente à Direção da Escola ou Coordenação Pedagógica o planejamento de suas atividades anuais e diárias.
- VI Apresentar um planejamento adequado a Proposta Pedagógica da Escola
- VII Organizar os objetivos e conteúdos de maneira coerente com o currículo, o desenvolvimento dos estudantes e seu nível de aprendizagem.
- VIII Selecionar recursos de aprendizagem de acordo com os objetivos de aprendizagem e as características de seus alunos.
- IX Escolher e aplicar estratégias de avaliação coerentes com os objetivos de aprendizagem
- X– Participar, atuar, coordenar e executar tarefas afins em reuniões e demais atividades realizadas nas horas reservada a estudos e planejamentos.
- XI Disponibilizar-se a atender a família do aluno, bem como a comunidade escolar.
- XII Manter organizados e entregar pontualmente os documentos solicitados pela escola (diários de classe, relatórios, planejamentos.
- XIII Participar do planejamento e organização de atividades referentes à sua área de atuação e/ ou responsabilidade.
- XIV Colaborar para manter um ambiente favorável ao trabalho educacional.
- XV -Estabelecer relações adequadas com os colegas e superiores hierárquicos.
- XVI- Respeitar as regras de serviço e as normas hierárquicas estabelecidas.
- XVII- Cumprir com as atribuições de sua função com responsabilidade e eficiência.



EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DAS SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS

- I participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- II realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
- III realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
- IV garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
- V realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- VI realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- VII responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
- VIII participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- IX promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- X identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;
- XI garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica:
- XII participar das atividades de educação permanente; e
- XIII realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.
- XIV Atender às solicitações das secretarias ou órgãos da municipalidade, que necessitarem de sua participação em atividades internas ou externas que forem compatíveis com as atinentes à sua área de atuação profissional.



EMPREGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

SINTESE DOS DEVERES: Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal, Programas PACS e PSF.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

- I desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- II trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro-área;
- III estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;
- IV cadastrar todas as pessoas de sua micro-área, manter os cadastros atualizados e realizar, quando solicitado pela Administração, censos municipais;
- V orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- VI desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares periódicas e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;
- VII acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e
- VIII cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002.
- IX a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;
- X o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e de outros agravos a saúde;
- XI o estímulo a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- XII a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
- XIII atuar em conformidade com o previsto na legislação regulamentadora da profissão;
- XIV participar de comissões permanentes ou especiais;
- XV realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional;
- Nota: É permitido ao ACS desenvolver atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.



CARGO: SECRETÁRIO DE ESCOLA

NÍVEL: MÉDIO PADRÃO: 8

SINTESE DOS DEVERES: Executar e coordenar tarefas de secretaria escolar.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar e o registro de assentamentos dos alunos e professores, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e regularidade da vida escolar do aluno e a autenticidade dos documentos escolares; redigir e expedir toda a correspondência oficial da Unidade Escolar; organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, ordens de serviço, circulares, resoluções e demais documentos; auxiliar na elaboração de relatórios; rever todo o expediente a ser submetido a despacho do Diretor; apresentar ao Diretor, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados; coordenar e supervisionar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação e conclusão de curso; assinar juntamente com o Diretor, os documentos escolares que forem expedidos, inclusive os diplomas e certificados; preparar e secretariar reuniões, quando convocado pela direção; zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais distribuídos à secretaria; prever e requisitar o material de expediente mantendo o controle do mesmo; comunicar à direção toda irregularidade que venha a ocorrer na secretaria; organizar e preparar a documentação necessária para o encaminhamento de processos diversos; conhecer a estrutura, compreender e viabilizar o funcionamento das instâncias colegiadas na Unidade Escolar; registrar e manter atualizados os assentamentos funcionais dos servidores; conhecer, coletar e arquivar legislação vigente no que se refere ao ensino; dominar programas de informática; atender a comunidade escolar e demais interessados, prestando informações e orientações; coletar e digitar dados estatísticos quanto à avaliação e censo escolar, alimentando e atualizando o sistema informatizado; executar trabalho de digitação; zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores e funcionários; executar outras atividades compatíveis com o cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outras: serviço externo; dentro do horário previsto o titular do cargo poderá prestar serviço em mais de uma unidade.

REQUISITO PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino médio;
- b) Idade mínima: 18 anos;
- c) Outros: Curso básico em informática.

PROVIMENTO: Concurso Público.



ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. PORTUGUÊS para cargos de ensino superior:

Conteúdos: Compreensão e interpretação textual, novas regras ortográficas, acentuação gráfica, classes de palavras, plural dos substantivos compostos, verbos regulares e irregulares, termos da oração, conjunções coordenadas, classificação das orações coordenadas sindéticas, período simples, período composto por subordinação, orações subordinadas adjetivas, orações subordinadas adverbiais, orações reduzidas, concordância nominal, concordância verbal e regência nominal e verbal.

2. PORTUGUÊS para cargo de nível médio e fundamental:

Conteúdos: Compreensão e interpretação textual, novas regras ortográficas, acentuação gráfica, classes de palavras (substantivos, adjetivos, numerais, pronomes, artigos, verbos, advérbios, preposição, conjunção e interjeição), concordância verbal e nominal.

3. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- 3.1 Professor de Geografia/História: Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's). Temas transversais. Temas emergentes. Concepções de Geografia. A importância da ciência geográfica. Objetos e objetivos da ciência geográfica. Conceitos de lugar, espaço, paisagem, região e território. Correntes geográficas. O espaço geográfico. Organização sócio espacial do mundo, do Brasil e do Rio Grande do Sul. Conhecimentos e atualidades referentes à função e suas práticas diárias.
- 3.2 Agente Comunitário de Saúde microárea 1: Conhecimentos sobre cidadania e consciência ecológica. Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Estratégias e ações de educação e promoção da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde, em especial o Programa de Saúde da Família; Atenção primária à saúde. Conhecimentos básicos sobre doenças. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Imunologia e Calendários de Vacinação. Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso.
- **3.3 Secretário de Escola**: Documentação escolar, arquivamento e organização; Relação interpessoal, conhecimentos básicos em informática; legislação vigente referente à Educação Básica (LDB, ECA);
- **3.4 Professor de Educação Especial:** Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Lei Federal nº 4.169, Oficializa as convenções Braille para uso na escrita e leitura dos cegos e o Código de Contratações e Abreviaturas Braille. Especial. Temas transversais. Ensino e aprendizagem de questões sociais. Pedagogia da inclusão. Função do AEE; pré-requisitos para a leitura e a escrita no sistema Braille; Sistema Braille de leitura e escrita Ochaita e Espinosa (2004); recursos ópticos pedagógicos. Processo de alfabetização da criança com deficiência visual.

4. LEGISLAÇÃO

4.1 COMUM A TODOS OS CARGOS

LEI COMPLEMENTAR №001/91, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991.DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIADUTOS, INSTITUI O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ALTERAÇÕES.

4.2 PROFESSORES

LEI MUNICIPAL N°2808/2011, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO; INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ALTERAÇÕES. Lei Federal nº 9.394/96 e suas alterações: Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Plano Nacional de Educação (PNE).



4.3 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- ➤ LEI MUNICIPAL N°2627/2010, DE 09 DE JULHO DE 2010. EXTINGUE OS CARGOS PÚBLICOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS CRIADOS PELA LEI MUNICIPAL N.º 2303/2008, CRIA OS EMPREGOS PÚBLICOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ALTERAÇÕES.
- ➤ DECRETO EXECUTIVO Nº 124/2013, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013
 ADOTA AS NORMAS PROCEDIMENTAIS PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/91, DE 30
 DE DEZEMBRO DE 1991, PARA A APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES FUNCIONAIS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS.
- ➤ O TRABALHO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,1ª edição 2009, Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento e Atenção Básica, Home page: www.saude.gov.br/dab.



ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I – Provas

Descrição	Prazo	Data
Abertura das Inscrições	8 dias	24/03 à 03/04/2017
Publicação dos Inscritos	1 dia	04/04/2017
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	05/04/2017
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	06/04/2017
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	07/04/2017
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	10/04/2017
Aplicação das provas	1 dia	11/04/2017
Correção das provas	1 dia	12/04/2017
Publicação do resultado preliminar	1 dia	13/04/2017
Recurso	1 dia	17/04/2017
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	18/04/2017
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	19/04/2017
Publicação do resultado preliminar	1 dia	20/04/2017
Recurso	1 dia	24/04/2017
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	25/04/2017
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do	1 dia	26/04/2017
critério de desempate		
Realização do desempate	1 dia	27/04/2017
Publicação do resultado final	1 dia	28/04/2017
TOTAL	36 dias	